



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.903, DE 27 DE MAIO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos reais), a ser utilizado para aquisição de material de consumo - Alimentos para ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Local: 02 08 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 02 05 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func.: 08.244.0108.2090.000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - CORONAVÍRUS - Alimentos

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 3.450,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será através de repasse de recursos federais do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 27 de Maio de 2020

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CELIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura